PROJETO DE LEI Nº 142/2025

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial, no Valor **R$ 1.255.406,25(um milhão duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e seis reais e vinte e cinco centavos)**, conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0211	**Fundo Municipal de Saúde**			
10.302.0018.0128.0000		**Manut. Das atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro**		
3.1.90.11.00	2.600	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	F-649	R$ 905.406,25
10 301 0018 9436 0000		**Captação Ponderada Atenção Básica**		
3.3.90.48.00	2.600	Outros Auxílios Financeiros Pessoas Físicas	F-A/C	R$ 350.000,00
Total				**R$ 1.255.406,25**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender **Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU** conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

01		**Fundo Municipal de Saúde**		
10 301 0018 9436 0000		**Captação Ponderada Atenção Básica**		
3.3.90.39.00	2.600	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	F-631	R$ 50.000,00
4.4.90.52.00	2.600	Equipamentos e Material Permanente	F-634	R$ 403.920,96
4.4.90.52.00	2.600	Equipamentos e Material Permanente	F-643	R$ 182.701,40
3.3.90.14.00	2.600	Diária Civil	F-646	R$ 100.000,00
3.1.90.11.00	2.600	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	F-636	R$ 450.000,00
4.4.90.52.00	2.600	Equipamentos e Material Permanente	F-628	R$ 68.783,89
Total Geral				**R$ 1.255.406,25**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de dezembro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA**, **PREFEITO (A)**, em 18/12/2025 às 14:41, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 12.656 de 20/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **775282** e o código verificador **05677872**.

Referência: Processo nº 57-295/2025. Docto ID: 775282 v1